

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA - CONTRATO Nº ___/2019

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº **PP-____-PMO/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E O(A)_____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua barão do Rio Branco, 2336 – Centro, CNPJ 05.131.081/0001-82, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nº ____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme Termo de Referência **ANEXO II** deste Edital que originou este Contrato que de agora em diante é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - **O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de R\$ _____.** **O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi devidamente fornecido e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.**

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de _____ a _____, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações:
As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2.149 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- 2.163 – Manutenção de Microssistema de Abastecimento de Água Zona Rural
- 2.171 – Manutenção de Embarcações Fluviais

ELEMENTO DA DESPESA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

SUBELEMENTO:

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA
Fone fax (93) 3544-3831

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.4.90.52.30 – Maquinas e Equipamentos Energéticos
- 4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
- 4.4.90.52.89 – Equipamentos Sobres. de Maquinas e Motores Nev. Esquadr.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 6.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 6.2.** Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor Competente**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
- 6.3.** Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 6.4.** Embarcar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- 6.5.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 6.6.** Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 6.8.** Fazer a entrega dos materiais de imediato, a partir da data do recebimento da requisição de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade, emitida pelo Setor de Compras de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais;
- 6.9.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 6.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – Sanções Administrativas:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX – Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº **PP-_____PMO/2019**.

CLÁUSULA X - Do Foro

fica eleito o foro da Comarca de Oriximiná, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Oriximiná, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____